



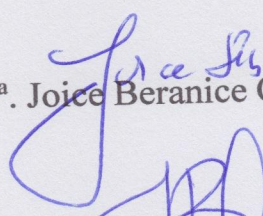
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

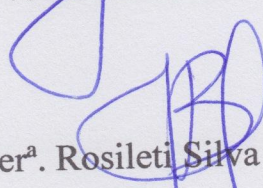
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

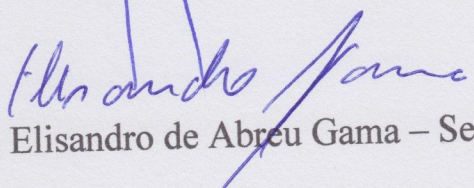
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 24 de agosto de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar- **PROJETO DE LEI Nº 074/2026: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 24 de agosto de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



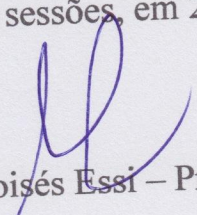
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

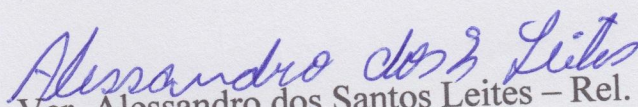
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

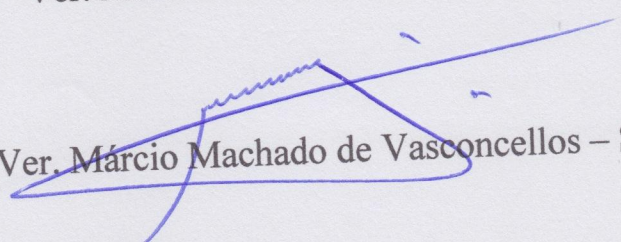
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 24 de agosto de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 074/2026: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 24 de agosto de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.


Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 074/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 22 e ultima

discussão em votação, por unanimidade

Em 24 de agosto de 2026

Presidente

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal
de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei
Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

0702.1030204061.089 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA
TRANSPORTE SANITÁRIO
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso o auxílio recebido do Fundo Estadual de Saúde
(FES) Portaria SES 460/2026 no valorR\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



PROTocolo nº 015/26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Senhor Presidente;
Senhore(a)s Vereadore(a)s:

Justificativa:

Estamos enviando projeto anexo que trata de abertura de crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao recurso recebido do Fundo Estadual da Saúde Portaria SES 460/2026 para aquisição de veículo para Transporte Sanitário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO: 183/2026

DE: Saúde
PARA: Secretaria de Finanças

ASSUNTO: Suplementação de Crédito

Prezados,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio do presente solicitar a alteração no orçamento no valor de R\$ 100.000,00, referente dotação. EMP/LIQ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO. PARCELA ÚNICA. PORTARIA SES 460/2026.

AQUISIÇÃO DE VEICULO	Valor do Credito
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	R\$ 100.000,00

Atenciosamente,

Amaral Ferrador, 27 de julho de 2026.

Jardel Borges
Secretaria Municipal de Saúde
Jardel Borges de Vargas
Portaria 15.283

F 632
24712 2021

Sub 302

48.1406

Pubs
28/07/26
Jardel

Praça 04 de Maio nº 16 – Centro – Cep: 96635-000
Fone: (51) 3670 1811 – (51) 3670 1812
e-mail: saude@amaralferrador.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 460/2026

Habilita o Município de Amaral Ferrador ao recebimento de recurso financeiro para aquisição de veículo destinado exclusivamente ao transporte sanitário. SEI nº 26/2000-9012392-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;

a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre prazos de execução e prestação de contas de recursos de investimento transferidos fundo a fundo;

as normativas aplicáveis do Ministério da Saúde, o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Amaral Ferrador ao recebimento de recurso financeiro destinado exclusivamente à aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser transferido pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em caráter excepcional e em parcela única.

§ 1º O recurso financeiro será destinado à aquisição de veículos, conforme o valor indicado pelo Município no Plano de Trabalho, sendo admitida, dentre as espécies, a de automóvel de passageiros ou espécie mista/utilitário, destinado a qualificar a prestação de serviços e ações de saúde.

§ 2º Havendo necessidade de complementação de valores para a aquisição do veículo, caberá ao Município beneficiado integralizar o montante excedente a título de contrapartida, a qual deverá ser investida conforme aprovada no Plano de Trabalho ou proporcionalmente, no caso de aquisição por menor valor.

Art. 2º A transferência dos valores previstos no art. 1º fica condicionada à aprovação do Plano de Trabalho pela área técnica da SES/RS, devendo o Município beneficiado adquirir o veículo conforme as características nele descrita e aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo único. A documentação necessária para aprovação técnica deverá ser enviada por meio do Sistema de Propostas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em: <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>.

Art. 3º O veículo adquirido deverá ser identificado com adesivo, de acordo com o modelo de identidade visual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.

Art. 4º O prazo de execução do objeto desta Portaria será de 12 (doze) meses, contados da data do repasse dos recursos ao ente municipal, podendo ser prorrogado, de forma justificada, a critério da gestão estadual.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser realizada por meio de processo administrativo específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, observadas as regras estabelecidas nas Portarias SES/RS nº 400/2016 e nº 307/2025.

Art. 6º Os repasses previstos nesta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FAGUNDES,
Secretária da Saúde.